



DISPENSA DE LICITAÇÃO

51/2021

Objeto: Locação e recarga de Gases Medicinais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **818/2021**
Requerente: **FELICIO THOMAS OLIVEIRA VIEIRA**
Contato: **FELICIO THOMAS OLIVEIRA VIEIRA**
Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**
Descrição: **Compra direta Oxigênio**

Data: **24/03/2021 14:20**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **028.178.279-29**

002

Ocorrência: **1** Data: **24/03/2021 14:20:52** Previsão: **29/03/2021**
De: **FELICIO THOMAS OLIVEIRA VIEIRA** Para: **CARINA DANIELA ALVES**
Etapa: **ABERTURA** Confirmação: **OK**
Descrição: **Abertura do processo.**

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
SI:AN_20210324_141354722.pdf	001A		
SI:AN_20210324_141604634.pdf	001B		



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**LOCAÇÃO E RECARGA DE GASES MEDICINAIS
CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**



1. OBJETO

1.1. Locação e recarga de gases medicinais.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. *A abertura de processo de compra direta para aquisição de recargas de oxigênio gasoso medicinal e locação de cilindros, faz-se necessária devido à impossibilidade de interromper o tratamento de pacientes que necessitam de oxigênio medicinal, uma vez que tratam-se de pacientes com insuficiência respiratória crônica grave, necessitando do uso diário do produto para sua sobrevivência.*

Ademais, o Município, enquanto braço de ação do Ministério da Saúde deve oferecer todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, mitigando assim as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, bem como melhorando a vigilância à saúde e dando uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes. Através da Secretaria de Saúde, o poder público municipal busca direcionar suas ações a fim de garantir ao cidadão o direito ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um.

Assim, através do processo de dispensa de licitação, que é o meio legal para tal, o Município cumpre com sua finalidade maior na área da saúde, qual seja, a de fornecer a toda a população medicamentos, material médico hospitalar, equipamentos médico-hospitalares e outros materiais/produtos, garantindo que a população receba tratamento adequado de enfermidades, bem como atuando no controle de doenças ou mesmo vigilância da saúde, redundando em maior qualidade de vida a população.

Esclarece-se que encontra-se em trâmite processo licitatório na modalidade de pregão para aquisição do mesmo objeto, porém, frente a morosidade do procedimento e o risco de desabastecimento, uma vez que o produto já encontra-se em falta no mercado em razão da grande procura no tratamento de pacientes com Covid-19, se faz necessária a presente dispensa por ser o meio mais célere de compra.



4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR. CEP: 83.860-000. Prazo de entrega: 3 (três) dias a partir da solicitação.

4.2. A entrega deverá ser realizada conforme necessidade da contratante.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- * Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

- * Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf – Coordenadora de Atenção Básica.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados conforme necessidade da Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.8. Fazer a cessão dos cilindros de oxigênio nos tamanhos com capacidade para 1m³, 3m³ e 7m³ durante toda a vigência do contrato ou enquanto o conteúdo da recarga estiver em uso pela contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato proveniente da presente dispensa terá vigência de 2 (meses) meses ou até que seja homologado o pregão para o mesmo objeto, nesse último caso, o contrato será imediatamente encerrado.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente dispensa é aquela prevista na lei 8.666/93.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. As cotações foram realizadas com fornecedores da região.

Elaborado em 24 de Março de 2021.

FelicioTh. Vieira
Secretaria Municipal de Saúde
Auxiliar Administrativo

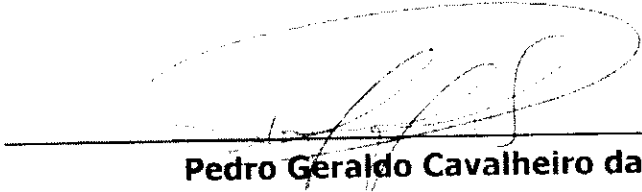
Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Coordenadora de Atenção Básica
Fiscal do Contrato

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	Locação e recarga	2 torpedos	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal com casco grande (7m ³)
2	Locação e recarga	20 torpedos	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal com casco médio (3m ³)
3	Locação e recarga	20 torpedos	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal com casco pequeno (1m ³)



Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

009

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	017/2021
Data:	24/03/2021

Descrição do objeto: Locação e recarga de gases medicinais.

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	Locação e recarga	2 torpedos	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal com casco grande (7m ³)
2	Locação e recarga	20 torpedos	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal com casco médio (3m ³)
3	Locação e recarga	20 torpedos	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal com casco pequeno (1m ³)

Justificativa:

A abertura de processo de compra direta para aquisição de recargas de oxigênio gasoso medicinal e locação de cilindros, faz-se necessária devido à impossibilidade de interromper o tratamento de pacientes que necessitam de oxigênio medicinal, uma vez que tratam-se de pacientes com insuficiência respiratória crônica grave, necessitando do uso diário do produto para sua sobrevivência.

Ademais, o Município, enquanto braço de ação do Ministério da Saúde deve oferecer todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, mitigando assim as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, bem como melhorando a vigilância à saúde e dando uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes. Através da Secretaria de Saúde, o poder público municipal busca direcionar suas ações a fim de garantir ao cidadão o direito ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um.

Assim, através do processo de dispensa de licitação, que é o meio legal para tal, o Município cumpre com sua finalidade maior na área da saúde, qual seja, a de fornecer a toda a população medicamentos, material médico hospitalar, equipamentos médico-hospitalares e outros materiais/produtos, garantindo que a população receba tratamento adequado de enfermidades, bem como atuando no controle de doenças ou mesmo vigilância da saúde, redundando em maior qualidade de vida a população.

Esclarece-se que encontra-se em trâmite processo licitatório na modalidade de pregão para aquisição do mesmo objeto, porém, frente a morosidade do procedimento e o risco de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ-

010

desabastecimento, uma vez que o produto já encontra-se em falta no mercado em razão da grande procura no tratamento de pacientes com Covid-19, se faz necessária a presente dispensa por ser o meio mais célere de compra.

Dotação Orçamentária:

1101.10.301.0014.2030-339030000

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Na Sede da Contratada Localizada na Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR. CEP: 83.860-000	08:00 hrs às 11:30 e das 13:00 às 16:30 hrs	Três dias a partir da solicitação.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf


Felício Th. Vieira
Secretaria Municipal de Saúde
Auxiliar Administrativo


Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Coordenadora de Atenção Básica
Fiscal do Contrato


Pedro Geraldo Cavaleiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

****URGENTE** Cotação p/ dispensa oxigênio**

Felício Vieira - Secretaria Municipal de Saúde de Piên

<adm2.saude@pien.pr.gov.br>

<oxisilva@hotmail.com>

23/03/2021 10:40

011

- OXIGÊNIO - Dispensa 01.doc (~141 KB)

Boa dia,

Conforme conversado por telefone, solicito cotação para compra de oxigênio medicinal (locação de cilindro e recarga) de acordo com modelo que segue.

Favor inserir o valor da locação dos cilindros no preço da cotação.

Se não for possível fazer cotação, por gentileza responder o presente e-mail descrevendo o motivo.

Atenciosamente,

Fabiúla Gabrielli Sura

Auxiliar Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde

Piên-PR

****URGENTE ** Cotação p/ dispensa oxigênio**

Felicio Vieira - Secretaria Municipal de Saúde de Piên

<adm2.saude@pien.pr.gov.br>

<axigas@hotmail.com>

23/03/2021 10:27

**012**

- OXIGÊNIO - Dispensa 01.doc (~141 KB)

Bom dia,

Conforme conversado por telefone, solicito cotação para compra de oxigênio medicinal (locação de cilindro e recarga) de acordo com modelo que segue.

Favor inserir o valor da locação dos cilindros no preço da cotação.

Caso não seja possível fazer cotação, por gentileza responder o presente e-mail descrevendo o motivo.

--

Atenciosamente,

Fabiula Gabrielli Sura

Auxiliar Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde

Piên-PR

RE: **URGENTE ** Cotação p/ dispensa oxigênio
AXIGAS DISTRIBUIDORA DE GASES LTDA. <axigas@hotmail.com>
Felicio Vieira - Secretaria Municipal de Saúde de Piên
<adm2.saude@pien.pr.gov.br>
24/03/2021 07:37



013

Bom dia,
Não trabalhamos com locação de cilindros

Attttt....

Lidiane Almeida

AXIGAS - NOVA GERAÇÃO - DISTRIBUIDORA DE GASES
RUA DAS CARMELITAS, 1627
PUCUEIRÃO - CURITIBA - PR
TELEFONE 41 3376-4993 / 41-3288-1501
TEL. CELULAR: 41 98807-5272 (operadora CLARO)
SITE www.axigas.com.br

De: Felicio Vieira - Secretaria Municipal de Saúde de Piên <adm2.saude@pien.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 23 de março de 2021 10:27
Para: axigas@hotmail.com <axigas@hotmail.com>
Assunto: **URGENTE ** Cotação p/ dispensa oxigênio

Bom dia,

Conforme conversado por telefone, solicito cotação para compra de oxigênio medicinal (locação de cilindro e recarga) de acordo com modelo que segue.

Favor inserir o valor da locação dos cilindros no preço da cotação.

Caso não seja possível fazer cotação, por gentileza responder o presente e-mail descrevendo o motivo.

Atenciosamente,

Fabíula Gabrielli Sura
Auxiliar Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Piên-PR

****URGENTE** Cotação p/ dispensa oxigênio**

Felício Vieira - Secretaria Municipal de Saúde de Piên

<adm2.saude@pien.pr.gov.br>

<oxigeniosaojose@gmail.com>

23/03/2021 10:00



014

- OXIGÊNIO - Dispensa 01.doc (~141 KB)

Bom dia,

Conforme conversado por telefone com Valmir, solicito cotação para compra de oxigênio medicinal de acordo com modelo que segue.

Caso não seja possível fazer cotação, por gentileza responder o presente e-mail descrevendo o motivo.

Atenciosamente,

Fabiúla Gabrielli Sura

Auxiliar Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde

Piên-PR

----- Mensagem original -----

Assunto: **URGENTE Cotação p/ dispensa oxigênio****Data:** 19/03/2021 14:47**De:** Felício Vieira - Secretaria Municipal de Saúde de Piên <adm2.saude@pien.pr.gov.br>**Para:** oximarka@oximarka.com.br

Boa tarde!!!

Solicito com urgência cotação para dispensa de Oxigênio.

Os valores seriam para locação e recarga de cilindros.

Aguardo retorno

Grato

Atenciosamente,

Felício Thomas Vieira

****URGENTE** Cotação p/ dispensa oxigênio**

Felicio Vieira - Secretaria Municipal de Saúde de Piên

<adm2.saude@pien.pr.gov.br>

<oximarka@oximarka.com.br>

19/03/2021 14:47



015

- OXIGÊNIO - Dispensa 01.doc (~141 KB)

Boa tarde!!!

Solicito com urgência cotação para dispensa de Oxigênio.

Os valores seriam para locação e recarga de cilindros.

Aguardo retorno

Grato

--

Atenciosamente,

Felicio Thomas Vieira

Auxiliar Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde

Piên-PR

Re: **URGENTE ** Cotação p/ dispensa oxigênio

Oximarka <oximarka@oximarka.com.br>

Felício Vieira - Secretaria Municipal de Saúde de Piên

<adm2.saude@pien.pr.gov.br>

24/03/2021 12:46



016

Bom dia

Não temos cilindros disponíveis no momento.

Impossibilitando o envio da cotação.

**Dayane Ramos**

Gestão Financeira

☎ (41) 3657-4169 / 9 9854-2122

✉ dayane@oximarka.com.br

• www.oximarka.com.br

Em 19/03/2021 14:47, Felício Vieira - Secretaria Municipal de Saúde de Piên escreveu:

Boa tarde!!!

Solicito com urgência cotação para dispensa de Oxigenio.

Os valores seriam para locação e recarga de cilindros.

Aguardo retorno

Grato

Atenciosamente,

Felício Thomas Vieira

Auxiliar Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde

Piên-PR

Dayane Ramos

Gestão Financeira

☎ (41) 3657-4169 / 9 9854-2122

✉ dayane@oximarka.com.br

• www.oximarka.com.br





COTAÇÃO

Preencher todos os dados da empresa

Empresa: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP CNPJ: 84988237/0001-12
E-mail: COMERCIAL@OXITECGASES.COM.BR Contato: PAULO /EUSEBIO/RUBIA
Fone: 41 33824279 991640010 Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Recarga	40	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal - grande com casco (7m³)	196,00	7840,00
2	Recarga	150	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal - médio com casco (3m³)	110,00	16500,00
3	Recarga	150	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal - pequeno com casco (1M³)	100,00	15000,00
VALOR GLOBAL				RS 30340,00	

RS 30.340,00 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

Validade do orçamento: 60 dias

SÃO JOSE DOS PINHAIS, 17 DE MARÇO 2021

OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP
84988237/0001-12
PAULO ROBERTO OGLEARI
234426039-00



NOTAÇÃO

Empresa Auxiliares Administrativos
Email: acqgases@acqgases.com.br
Fone: 47 3642 2324

CNPJ: 03.446.284/0001-74
Contato: MARA
Fax: 47 3642 2374

ITEM	UNID.	QTD	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga	02	Recarga de oxigênio gasoso medicinal (7m ³)	150,00	300,00
2	Recarga	20	Recarga de oxigênio gasoso medicinal (1m ³)	120,00	2.400,00
3	Recarga	20	Recarga de nitrogênio gasoso medicinal (1m ³)	85,00	1.700,00
VALOR GLOBAL				R\$ 4.400,00	

Nossa Empresa não possui cilindros para empréstimo, nossos cilindros estão todos comprometidos

Validade do orçamento: 60 dias

Felicia Th Vieira - Auxiliar Administrativo
Fone: (41) 3642-1901 (transf. 116) - Ade. Instrutivo
Email: adm@acqgases.com.br

Assinatura

03/04/2011 10:54

Assinatura

Assinatura

Piên, 23 de Março de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Oxigenio Joaçaba Com de Gases Atmosf. E Prod. CNPJ: 07.174.735/0001-80

E-mail: financeiro@maqqases.com.br

Contato: Gabriel B. Parolin

Fone: (49)35210363

Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga	02	Recarga com locação cilindro de oxigênio gasoso medicinal - grande com casco (7m³)	R\$ 195,00 ✓	R\$ 390,00 ✓
2	Recarga	20	Recarga com locação do cilindro de oxigênio gasoso medicinal - médio com casco (3m³)	R\$ 109,00 ✓	R\$ 2.180,00 ✓
3	Recarga	20	Recarga com locação do cilindro de oxigênio gasoso medicinal - pequeno com casco (1M³)	R\$ 100,00 ✓	R\$ 2.000,00 ✓
VALOR GLOBAL				R\$ 4.570,00	

Validade do orçamento: 60 dias

Assinado de forma
digital por JUARez
CESAR
PAROLIN:8284
0814900
Data: 2021.03.23
17:02:45-06

Juarez Cesar Parolin

vendas@maqqases.com.br

020

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.174.735/0001-80**Razão Social:** OXIGENIO JBA COMERCIO DE GASES ATMOSF LT**Endereço:** RUA ARTHUR PEREIRA ALVES ESQ RUA CEL MANOEL PASSOS MAIA 15 /
JARDIM CIDADE ALTA / IOACABA / SC / 89600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2021 a 11/04/2021**Certificação Número:** 2021031301192779678445

Informação obtida em 23/03/2021 10:33:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFERICOS E
PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**
CNPJ Nº 07.174.735/0001-80
NIRE 42203552151
JOAÇABA-SC



021

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUAREZ CESAR PAROLIN, brasileiro, empresário, nascido em 21/05/1973, casado com regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua A, s/n, Bairro Jardim América, em Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.820.452 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 828.408.149-00.

ÚNICO sócio componente da Sociedade Empresarial Limitada, que gira sob a denominação social de **OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Arthur Pereira Alves, nº. 15 esquina com a Rua Coronel Manoel Passos Maia, Loteamento Jardim Cidade Alta, em Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob n.º 07.174.735/0001-80, através de seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESC sob nº 42203552151, e filial com sede na Rua José Maria Fedrizzi, nº. 331, Bairro salgado Filho, em Caxias do Sul/RS, CEP: 95.098-250, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.174.735/0002-61, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº. 43901976151. Resolve de pleno e comum acordo por este instrumento **ALTERAR** o Contrato Social da seguinte forma:

1. Aprovada a alteração do objeto social da empresa, resta alterada a cláusula 4ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª: *A sociedade tem como objeto social: Comércio atacadista e distribuição de gases medicinais, artigos médicos, ortopédicos, equipamentos e produtos para saúde; Importação e comércio varejista de máquinas e equipamentos industriais, ferramentas e equipamentos de segurança; Locação concentrador e cilindros de gases atmosféricos industriais e medicinais; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos.*

2. Fica extinta a filial, que tem o mesmo nome empresarial da matriz, com sede na Rua Jose Maria Fedrizzi, nº. 331, Bairro Salgado Filho, em Caxias do Sul/RS, CEP: 95.098-250, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.174.735/0002-61, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº. 43901976151.



E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o Contrato Social, com sua alteração acima descrita, que reger-se-ão pela lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade gira sob a denominação social de **OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.174.735/0001-80.

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Arthur Pereira Alves, nº. 15 esquina com a Rua Coronel Manoel Passos Maia, Loteamento Jardim Cidade Alta, em Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Administração ou do sócio criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios e departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior.

Parágrafo único: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, o sócio fará inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis na sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem como objeto social: Comércio atacadista e distribuição de gases medicinais, artigos médicos, ortopédicos, equipamentos e produtos para saúde; Importação e comércio varejista de máquinas e equipamentos industriais, ferramentas e equipamentos de segurança; Locação concentrador e cilindros de gases atmosféricos industriais e medicinais; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA 5ª: A empresa iniciou suas atividades em 01/03/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II CC/2002).



53

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 6ª: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional:

Sócio	Quotas	Valor
JUAREZ CESAR PAROLIN	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade do sócio está restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo único: O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 8ª: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberaram em instrumento próprio.

CLÁUSULA 9ª: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores do sócio, sendo nulas de pleno direito as transações que as onerem.

CLÁUSULA 10ª: O sócio não poderá em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais.

CLÁUSULA 11ª: O sócio não poderá manter, participar, ou estabelecer quaisquer vínculos com pessoa jurídica ou com pessoa natural, personificada ou não personificada, onde haja vinculação de sua quota do capital social, salvo disposição em contrário.

CLÁUSULA 12ª: Quando exigido em razão das atividades desenvolvidas pela sociedade, a responsabilidade técnica estará a cargo de profissional habilitado na forma da lei.

CAPÍTULO III
DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 13ª: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

Página 3 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2020

Arquivamento 70202862097 Protocolo 202862097 de 11/11/2020 NIRE 42203552151

Nome da empresa: OXIGÊNIO JOAQUINA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesp.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175730026159807

Endereço: Rua Santa Catarina, 100 - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88010-000

h) O pedido de recuperação judicial.

024

Parágrafo único: O sócio poderá ser representado nas reuniões por um procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo o dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 14ª: A sociedade será administrada pelo sócio quotista **JUAREZ CESAR PAROLIN**, anteriormente citado e qualificado, ao qual compete isoladamente a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no capital social ou por mera ligação de sócios, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064 do CC/2002.

Parágrafo 1º: O sócio administrador responderá para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que vierem a praticar com violação da lei ou do presente contrato.

Parágrafo 2º: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo 3º: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA 15ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 16ª: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, e de sócios em ato separado, nos termos do art. 1061, CC/2002.

CLÁUSULA 17ª: A sociedade poderá ser representada por procuradores. As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes e o prazo de vigência, com exceção das procurações "*ad judicio*", as quais não terão prazo de validade fixado.

Página 4 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2020

Arquivamento 20202862097 Protocolo 202862097 de 11/11/2020 NIRE 42203552151

Nome da empresa OXIGÊNIO JOACABA COMÉRCIO DE GASES ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regm.jcescsc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175730026159807

Este documento foi gerado automaticamente pelo Sistema de Registro e Arquivo de Documentos da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

- 025

CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 18ª: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º: Do lucro apurado, depois de deduzido os impostos, o remanescente será distribuído ao sócio e/ou usufrutuário das quotas de acordo com a participação na sociedade. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 19ª: A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 20ª: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, alterada pela Lei 11.638 de 28/12/2007, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma, se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 21ª: Fica eleito o Foro da comarca de Joaçaba (SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar devidamente contratado, assina o presente contrato, que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Joaçaba (SC), 05 de Novembro de 2020.

JUAREZ CESAR PAROLIN

Página 5 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2020

Arquivamento 20202862097 Protocolo 202862097 de 11/11/2020 NIRE 42203552151

Nome da empresa ONIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175730026159807

23/11/2020



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
PROTOCOLO	202862097 - 11/11/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203552151
CNPJ 17.747.850/0001-80
CERTIFICADO REGISTRO EM 16/11/2020
NOME 20202862097

EVENOS

28 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO 20202862097
21 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO E STATUTO ARQUIVAMENTO 20202862097

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 42961076151
CNPJ 07.174.735/0002461
CATEGORIA RUA JOSE MARIA E DRIZZI CANTAS DO SUL - RS
EXTINCAO - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CNPJ 028408140001 - HAREZ CESAR FAROLIN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

027

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 07.174.735/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:01:26 do dia 03/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2021.

Código de controle da certidão: **858E.436D.2C65.3A0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



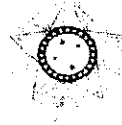
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social) **OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF **07.174.735/0001-80**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da Certidão	210140035027530
Data de emissão	18/03/2021 16:54:50
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11)	17/05/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.174.735/0001-80
Certidão nº: 102604/2011
Expedição: 10/01/2011, às 11:51:18
Validade: 03/07/2011 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob nº 07.174.735/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1475/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentenças condenatórias transitadas em julgado, em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



030

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social _____
OXIGÊNIO JOAÇABA COM. DE GASES ATM. E PROD.P/ SAÚDE LTDA EPP CNPJ: 07174735000180

Aviso _____
Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____	Finalidade _____
Mobiliário e Imobiliário	Licitação

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as averiguações efetuadas no sistema tributário desta Prefeitura, que o contribuinte acima descrito **ESTA QUITE** com os tributos municipais **até a presente data**.

Ficam, todavia, reservados os direitos da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, referente a períodos não prescritos anteriores a emissão da presente certidão.

End. Contribuinte _____
Imovel: 01.06.028.0025.001.001 - Lote 03 E04 - Quadra A - Matrícula 28.272
Endereço: CEL MANOEL PASSOS MAIA, 15 - Bairro NOSSA SENHORA DE LOURDES - CEP 89.600-000

Código de Controle _____
CWAHU8CKGKQE2XL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.joacaba.sc.gov.br>

Joaçaba (SC), 18 de Fevereiro de 2021

MAPA COMPARATIVO

ITEM	UNID.	ITEM	UNIDADE	QTDE	PRODUTO	OXITEC GASES		OXIGÊNIO JOACABA	
						Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total
		1	Locação e Regarga	2	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicianl com casco grande (7m³)	R\$ 196,00	R\$ 392,00	R\$ 195,00	R\$ 390,00
		2	Locação e Regarga	20	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicianl com casco medio (3 m³)	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
1	UNIDADE	3	Locação e Regarga	20	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicianl com casco pequeno (1m³)	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
							R\$ 4.592,00		R\$ 4.570,00
MELHOR PROPOSTA									
					EMPRESA	VALOR	CNPJ		
1º					OXIGENIO JOACABA	R\$ 4.570,00	10.816.474/0001-60		
2º					OXITEC GASES	R\$ 4.592,00	10.816.474/0001-60		

PROTOCOLO Nº 818/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**032**

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: LOCAÇÃO E RECARGA DE GASES MEDICINAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 4.570,00 (Quatro mil, quinhentos e setenta reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
1101.10.301.0014.2030-3.3.90.30.04.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

19/03/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

033

Protocolo Nº 818/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: LOCAÇÃO E RECARGA DE GASES MEDICINAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta para locação de Gases Medicinais, informo que existe um processo em andamento para contratação através de Pregão eletrônico nº 26/2021, que está agendado para a data de 05/04/2021, porém a Secretaria não possui estoque do objeto em questão e a demanda necessita ser atendida, ainda mais devido a situação atual de pandemia (COVID 19), a Secretaria não encaminhou os três orçamentos pois encontrou dificuldade em cotar pois as empresas não retornaram os orçamentos e após contato telefônico da responsável da secretaria informaram que não conseguem atender devido a situação atual do País.

Da Dotação Orçamentária **1101.10.301.0014.2030-3.3.90.30.04.00** já foi empenhado para dispensa de Licitação nº 01/2021 o valor R\$ 3.652,00 (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Aguardo vossa análise e parecer.


Carina Daniela Alves



Processo: Protocolo 818/2021

Assunto: "Locação e recarga de gases medicinais"

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo de aquisição de "locação e recarga de gases medicinais".

O secretário Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, explica os motivos da contratação urgente com dispensa da licitação com os seguintes argumentos;

"a abertura de processo de compra direta para aquisição de recargas de oxigênio gasoso medicinal e locação de cilindros, faz-se necessária devido a impossibilidade de interromper o tratamento de pacientes que necessitam de oxigênio medicinal, uma que tratam-se de pacientes com insuficiência respiratória crônica grave, necessitando do uso diário do produto para sua sobrevivência."

O processo veio acompanhado de requerimento da secretária municipal e termo de referencia, declaração de existência de dotação orçamentária, cotações de fornecedores habilitados, com consulta de certidões dos mesmos, fornecido pelo departamento de licitações pelo sr. Marcos Aurélio Melenek.

Pondera ainda o departamento de licitações:

"Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta para locação de Gases Medicinais, informo que existe um processo em andamento para contratação através de Pregão eletrônico nº 26/2021, que está agendado para a data de 05/04/2021, porém a Secretaria não possui estoque do objeto em questão e a demanda necessita ser atendida, ainda mais devido a situação atual de pandemia (COVID 19), a Secretaria não encaminhou os três orçamentos pois encontrou dificuldade em cotar pois as empresas não retornaram os orçamentos e após contato telefônico da responsável da secretaria informaram que não conseguem atender devido a situação atual do País.

Da Dotação Orçamentária 1101.10.301.0014.2030-3.3.90.30.04.00 já foi empenhado para dispensa de Licitação nº 01/2021 o valor R\$ 3.652,00 (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei n.º 8.666/93, a licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

No presente caso vemos que o secretário requerente informa ainda que, "encontra-se em trâmite processo licitatório na modalidade pregão para aquisição do mesmo objeto, porém, frente a



morosidade do procedimento e o risco de desabastecimento, uma vez que o produto já se encontra em falta no mercado em razão da grande procura no tratamento de pacientes com Covid-19, se faz necessária a presente dispensa por ser o meio mais célere de compra." Destacamos.

Assim, é de considerar que a demanda é urgente e justificada e que o valor da contratação é relativamente baixo e adequado dentro da excepcionalidade do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, o que torna a licitação dispensável frente aos custos e burocracia da mesma.

Notamos também que, a realização de processo licitatório, ainda que possível, e já em andamento, demanda pelo menos 45 dias para cumprimento dos prazos legais necessários a concretização da contratação, isso se houvessem fornecedores interessados e se não ocorrer a interposição de recurso ou necessidade de diligências que, certamente atrasariam ainda mais o processo, tempo este que pode custar a vida de pessoas.

Diante disso o objeto deste processo se amolda perfeitamente ao inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

As hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto na própria Lei n.º 8.666/93, art. 89, "*dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei*" passível de sanções.

Importante ressaltar que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos pela regularidade da "contratação direta" neste caso, **EXCEPCIONALMENTE** para atender a contratação do produto "*locação e aquisição de gases medicinais*" descrito na justificativa apresentada pelo secretário municipal, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor da contratação e em virtude da urgência e risco de prejuízo ao atendimento da população, inciso II e IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

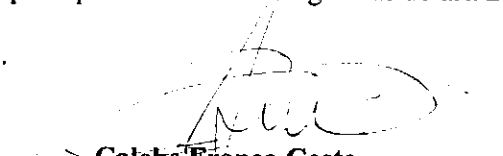
É o parecer.

Recomendações:

A Secretaria Municipal de Saúde: para que, caso ainda não o tenha feito, realize estudo de demanda do objeto deste processo para que, havendo expectativa da necessidade de nova aquisição em maior vulto, que então seja realizado por intermédio de licitação nos termos da Lei.

A Comissão de Licitações: para que observem as exigências do art. 26 da Lei 8.666/93.

Piên, 25 de março de 2021.


Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



036

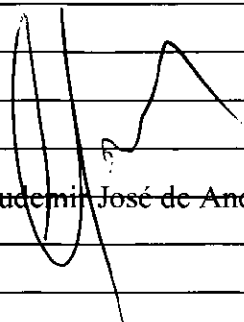
Protocolo nº: 818/2021 _____ Requerente: Licitações e Compras _____

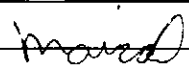
Ref.: Dispensa de licitação para aquisição gases medicinais, conforme solicitação da secretaria de saúde.

Ao administrativo

Segue documentação referente a dispensa acima citada, para seu conhecimento e autorização.

Att. Carina Daniela Alves


Claudemir José de Andrade


Maicon Grosskopf

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 051/2021****PROTOCOLO: ⁸¹⁸773/2021****Objeto:** LOCAÇÃO E RECARGA DE GASES MEDICINAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.****PESSOA JURÍDICA:** OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**CNPJ:** 07.174.735/0001-80**VALOR:** R\$ 4.570,00 (Quatro mil, quinhentos e setenta reais).**AUTORIZAÇÃO:** 25/03/2021

PROTOCOLO Nº 818/2021

038

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2021

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24º, Inciso IV da Lei Federal 8666/93.

Objeto: Dispensa Emergencial Para aquisição de gases medicinais, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

PESSOA JURÍDICA: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 07.174.735/0001-80

VALOR: R\$ 4.570,00 (Quatro mil, quinhentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional
1101.10.301.0014.2030-3.3.90.30.04.00

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 25 de março de 2021.



Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA:** Paviplan Pavimentação Ltda**CNPJ:** 03.620.927/0001-12**VALOR:** R\$ 266.148,44 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**AUTORIZAÇÃO:** 25/03/2021**Publicado por:**

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador: 4FEF0711**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 050_2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 050/2021****PROCOLO:** 805/2021**Objeto:** Dispensa de licitação para aquisição de Webcam Logitech Full HD C920s com microfones duplos estéreo com redução de ruído automática e proteção de privacidade para gravações em 1080p em HD. Conforme solicitação do Departamento de Gestão de Informática.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.****PESSOA JURÍDICA:** LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP**CNPJ:** 12.162.386/0001-17**VALOR:** R\$ 434,00 (Quatrocentos e trinta e quatro reais).**AUTORIZAÇÃO:** 25/03/2021**Publicado por:**

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador: C2A34E70**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 051_2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 051/2021****PROCOLO:** 818/2021**Objeto:** LOCAÇÃO E RECARGA DE GASES MEDICINAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.****PESSOA JURÍDICA:** OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**CNPJ:** 07.174.735/0001-80**VALOR:** R\$ 4.570,00 (Quatro mil, quinhentos e setenta reais).**AUTORIZAÇÃO:** 25/03/2021**Publicado por:**

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador: DFEEFC33**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 340, DE 23 DE MARÇO DE 2021.****PORTARIA Nº 340, DE 23 DE MARÇO DE 2021.****CONCEDE PENSÃO POR MORTE****O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN,** do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.00104P,**RESOLVE:****039****Art. 1º** Conceder, a partir de 11 de outubro de 2020, a pensão a quem faz jus VALMIR DE LIMA, filho (inválido), com a cota de 100% (cem por cento), pelos direitos adquiridos, respectivamente do servidor aposentado JUVINO DE LIMA, falecido em 11 de outubro de 2020, nos termos dos artigos 64, I da Lei nº 1110/2011 e art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**Art. 2º** A Revisão da Pensão dar-se-á na forma do art. 75 da Lei nº 1110/2011.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2020.

Piên, 23 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: 10126F10**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADITIVO****1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020**
Dispensa Nº 01/2020**CONTRATANTE:****CAMARA MUNICIPAL VEREADORES,** Estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Presidente Vargas, Centro, nesta cidade de Pinhal de São Bento, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 02.015.629/0001-30, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente, Sr. **PAULO SERGIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.886.859-06.**CONTRATADA:****BETHA SISTEMAS LTDA,** empresa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, nº 134, 1.º andar, Centro, CEP: 88.801-530 Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Thiago Cioatto, Gerente de filial, portador da cédula de identidade nº 1064981945 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 937.558.210-87, denominada simplesmente **CONTRATADA**.**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência/execução dos itens descritos no lote nº 01 contrato de Locação de sistemas para gestão pública compreendendo sistemas de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio, folha de pagamento e transparência bem como serviços de horas técnicas para suporte e assistência.**JUSTIFICATIVA:** Readequação necessária à execução do objeto ajustado.**CLAUSULA PRIMEIRA:****VALOR**



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PIEN

Ano* 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 51

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 818/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Aquisição de gases medicinais, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária* 1100110301001420303390304400

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 4.570,00

Data Publicação Termo ratificação 29/03/2021

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☒

Há cota de participação para EPP/ME? ☒

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☒

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☒

Data Cancelamento

[Cancelar](#)

[Imprimir](#)

CONTRATO Nº 026/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES
ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF nº 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.174.735/0001-80 estabelecida na Rua Arthur Pereira Alves, nº 15, Jardim Cidade Alta – Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, neste ato representado pelo **Sr. Juarez Cesar Parolin**, inscrito no CPF sob nº 828.408.149-00 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato Aquisição de de gases medicinais com a locação dos recipientes, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 37/2021 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO E RECARGA	2	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal com casco grande (7m³)	R\$ 196,00	R\$ 392,00
02	LOCAÇÃO E RECARGA	20	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal com casco médio (3m³)	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
03	LOCAÇÃO E RECARGA	20	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal com casco pequeno (1m³)	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
					R\$ 4.570,00

JUAREZ
CESAR
PAROLIN:828
40814900Assinado de forma
digital por JUAIEZ
CESAR
PAROLIN:82840814900
Dados: 2021.03.10
09:42:36 -03'00'

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, Dispensa de licitação para aquisição de gases medicinais. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 001/2021.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A entrega deverá ser realizada conforme Solicitação da Secretaria em até 3 dias uteis após emissão da ordem de empenho, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, R: Belo Horizonte, Nº: 91, Centro, Piên – PR.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, Cordenadora de atenção básica, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de Publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

2

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 4.570,00 (Quatro mil, quinhentos e setenta reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional
1101.10.301.0014.2030-339030000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;

- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

JUAREZ

CESAR

PAROLIN:828

40814900

Assinado de forma
digital por JUAREZ
CESAR
PAROLIN:82840814900
Dados: 2021.03.30
09:44:09 -03'00'

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

6

5

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 001/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Rio Negro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piên, PR, 26 de março de 2021.

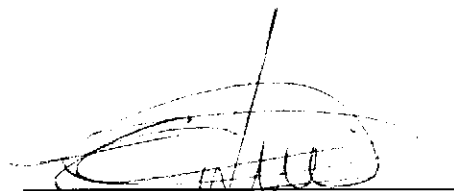
JUAREZ
CESAR
PAROLIN:8
284081490
0

Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR
PAROLIN:82840814900
Dados: 2021.03.30 09:45:02 -03'00'

p/ Contratante:



Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Calebe França Costa
Procurador Geral do Município
OAB/PR 61756



Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

p/ Contratado:

JUAREZ
CESAR
PAROLIN:82
840814900

Assinado de forma
digital por JUAREZ
CESAR
PAROLIN:82840814
900
Dados: 2021.03.30
09:45:29 -03'00'

Juarez Cesar Parolin
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS
PARA SAUDE LTDA

TESTEMUNHAS:

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 046/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia a servidora abaixo descrita, ao cargo de Diretora de Planejamento, exercendo a função competente ao cargo, a partir de 01 de abril de 2021, revogando a portaria 017/2021.

Secretaria Municipal de Governo.

ARIANE KAROLINE PECH, CPF 090.424.369-99.

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 31 de março de 2021.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariane Karoline Pech

Código Identificador:A4ADEAF4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 047/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 047/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia a servidora abaixo descrita, ao cargo de Secretária de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo exercendo a função competente ao cargo, a partir de 01 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.

MARIZETE APARECIDA KMITA WAGNER, CPF 562.679.409-34

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 31 de março de 2021.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariane Karoline Pech

Código Identificador:1CB998BF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ATO DO GESTOR 004/2021.

ATO DO GESTOR 004/2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto nos artigos 31 do Estatuto e art. 41 do Contrato de Consórcio Público Intermunicipal para o

Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná,

RESOLVE:

048

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **DELESIO DEFANTE** no cargo de **DIRETOR EXECUTIVO** do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Proceda-se as anotações necessárias

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste – PR., 31 de março de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Presidente do CIFRA

Publicado por:

Pedro Luiz Garzao

Código Identificador:4EF18A3F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N° 026_2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 026/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 051/2021**Protocolo:** 818/2021**Contratado:** OXIGÊNIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**CNPJ:** 07.174.735/0001-80**Objeto:** Dispensa para aquisição de gases medicinais, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**Valor:** R\$ R\$ 4.570,00 (Quatro mil, quinhentos e setenta reais).**Fiscal Administrativo:** Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) dias.**Data de assinatura:** 26 de março de 2021.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:A96D1D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042_2021

EXTRATO DE CONTRATO- 5º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO N° 042/2021

Modalidade: Concorrência 003/2017**Contratado:** TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**CNPJ:** 77.371.789/0001-11**Objeto:** Aditivo de valor**Valor:** R\$ 19.642,56**Data de assinatura:** 16 de março 2021.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**

Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:757892F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 027/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 21/2021
Contratado: MONARCA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.901.437/0001-80
Objeto: Aquisição de moveis Planejados para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: R\$ 28.453,86 (Vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).
Fiscal Administrativo: Conforme Processo
Prazo de Vigência: 3 meses.

Data de assinatura: 30 de março de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:1932AADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA

ATAS Nº 66, 67, 68 e 69.

Modalidade: Pregão de Eletrônico 19/2021
Contratado: ARNO LUIZ DE LIMA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.600.164/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R\$ 141.335,00 (Cento e Quarenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais);**

TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.090/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R\$ 30.050,00 (Trinta mil, e cinquenta reais);**

BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPIANAGEM - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.859.451/0001-28, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R\$ 72.450,00 (Setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);**

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.483.990/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R\$ 53.900,00 (Cinquenta e Três mil e novecentos reais);**

Fiscal Administrativo: Conforme indicados nos autos do processo disponível no portal da transparência

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 29 de Março de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:4A2ED27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004_2018

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATO Nº 004/2018
Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2018
Protocolo: 838/2021
Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Objeto: Aditivo de Prazo

049

Prazo: 6 (seis) meses
Data de assinatura: 31 de março de 2021.

JAQUELINE NIEZER
Diretora Executiva
Pien PREV

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8FD576FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 108 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei de Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 287.088,44** (duzentos e oitenta e sete mil, oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) conforme descrito abaixo::

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.1001 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
994 00602 Operações de Crédito Internas.....R\$ 266.148,44

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0007.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1420 00000 Recursos Ordinários livres.....R\$ 10.440,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3501 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS COVID.....R\$ 10.500,00

TOTAL GERALR\$ 287.088,44

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior, liberação de operação de crédito e anulação parcial de dotações, conforme fontes abaixo:
Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1022	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – COVID 19	10.500,00